



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.868 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Comissão multidisciplinar de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Santa Luzia e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação de 26 de setembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.735, de 29 de fevereiro de 2016, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de águas e de esgotamento sanitário e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 2º da Lei nº 3.735, de 2016, autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do listado de Minas Gerais com o objetivo de transferir, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI do *caput* do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Programa nº 1324123 celebrado entre o Município de Santa Luzia e a Companhia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Saneamento de Minas Gerais¹, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação de 26 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO que durante todo o prazo de vigência do Contrato de Programa, a COPASA deverá prestar serviço adequado, assim entendido aquele prestado em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente, conforme dispõe a cláusula terceira do referido contrato de programa; e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da execução do referido contrato, por parte do Poder Público, acerca da observância dos direitos e obrigações das partes envolvidas, os quais se encontram devidamente elencados nas respectivas cláusulas contratuais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão multidisciplinar de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Programa nº 1324123 celebrado entre o Município de Santa Luzia e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação de 26 de setembro de 2016.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* será vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, observando-se as competências da Pasta elencadas na Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, especialmente aquelas descritas nos incisos VII, XII e XXIII do *caput* do art. 45.

Art. 2º São objetivos da Comissão de que trata o *caput* do art. 1º:

I - acompanhar e monitorar a execução dos serviços prestados pela empresa de distribuição de água, tratamento de esgoto, coleta e interceptação na sede municipal, incluídos os bairros Pinhões e Casa Branca, bem como o Distrito de São Benedito;

¹ Disponível para consulta em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2020/02/Contrato-de-Programa-1324123-COPASA-Disp-06.2020-1.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

II - acompanhar o cronograma físico-financeiro de execução do contrato de programa nº 1324123, instituído nos termos do Anexo único;

III - verificar a regularidade do contrato com a COPASA, principalmente em relação a planejamentos, prazos e obrigações previstas, observando possíveis irregularidades no sistema de abastecimento de água e do serviço de coleta de esgoto, como danos ao patrimônio público municipal, prejuízos à população referentes a interrupções de abastecimento de água, além do sistema tarifário, caso esteja compatível com os serviços ofertados;

IV - receber e analisar as denúncias e notificações por meio de canal de comunicação próprio, a ser instituído e amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Poder Público; e

V - acompanhar e fiscalizar todas as demais ações que tenham pertinência com o Contrato de Programa de que trata o art. 1º.

Art. 3º A Comissão multidisciplinar de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Programa nº 1324123 celebrado entre o Município de Santa Luzia e a COPASA, deverá ser integrada por pelo menos 01 (um) representante de cada uma das seguintes Pastas:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

II - Secretaria Municipal de Governo;

III - Secretaria Municipal de Obras; e

IV - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

§ 1º Fica designado o servidor Hudson Muinhos de Paula, matrícula nº 33.215, como Presidente da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Programa nº 1324123, considerando-se o conhecimento técnico e a experiência do servidor com o objeto da contratação.

§ 2º Os representantes das Secretarias descritas nos incisos do *caput* deste artigo deverão ser indicados pelos respectivos titulares das Pastas e nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A COPASA deverá notificar a Comissão instituída por meio deste Decreto sobre as obras de implantação e manutenção a serem executadas em vias e logradouros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

públicos e que causem efetivo impacto, ressalvados os casos de urgência e emergência, nos termos da alínea “e” do item 2 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa nº 1324123.

Parágrafo único. A notificação de que trata o *caput* deverá ser feita de forma prévia à realização das referidas obras.

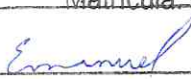
Art. 5º Poderão ser editadas normas complementares a este Decreto a fim de viabilizar a execução e procedimentalização dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de agosto de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	25/08/21
NOME:	Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA:	Matricula: 33.540
	
SETOR DE PROTOCOLO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(de que trata o inciso II do caput do art. 2º deste Decreto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO COM MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - ÁGUA	ANOS										TOTAL							
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 - 2029	2030 - 2049	TOTAL									
1	COBERTURA ÁGUA	%	99,30	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100		
2	LIGAÇÕES A EXECUTAR - CVA	UNIDADE	650	750	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	
3	EXTENSÃO DE REDE - CVA	KM	3,2	3,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	
4	EXTENSÃO DE REDES - MACRO E REDUÇÃO DE PERDAS	KM	10,2	10,1	6,1	6,1	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	
5	REGIÃO																		
			PINHÕES, PALMITAL, CONJUNTO CRISTINA, SANTA-MATILDE, RECANTO DA MATA E SÃO SEBASTIÃO DO MAQUINÊ		SÃO BENEDITO, KENNEDY, BOM JESUS, ADEODATO E CASA BRANCA E SÃO SEBASTIÃO DO MAQUINÊ		LIBERDADE II E SÃO SEBASTIÃO DO MAQUINÊ		INDUSTRIAL AMERICANO E BONANZA E SÃO SEBASTIÃO DO MAQUINÊ		CONJUNTO CRISTINA, CRISTINA E LIBERDADE		ESPLANADA, CONJUNTO CRISTINA, LIBERDADE, E INDUSTRIAL AMERICANO E SÃO SEBASTIÃO DO MAQUINÊ		BONANZA E SÃO SEBASTIÃO DO MAQUINÊ				
	TOTAL INVESTIMENTOS ÁGUA	R\$ MIL	6.077,5	5.673,2	3.597,0	2.077,6	1.880,8	1.880,8	2.077,6	1.880,8	1.880,8	1.880,8	1.880,8	1.880,8	1.880,8	1.880,8	1.880,8	1.880,8	1.880,8
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - ESGOTO	ANOS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 - 2029	2030 - 2049	TOTAL								
1	COBERTURA - ESGOTAMENTO SANITÁRIO	%	87,3	87,3	86,1	83,7	85,6	85,8	91,5	92,2	92,2								
2	COBERTURA - TRATAMENTO DE ESGOTO (VOLUME COLETADO)	%	83,8	98	100	100	100	100	100	100	100								
3	LIGAÇÕES A EXECUTAR - CVE	UNIDADE	535	535	1.393	1.220	871	690	1.073	9437	16.019								
4	EXTENSÃO DE REDE - CVE	KM	2,5	2,5	6,4	5,6	4,0	3,2	8,6	43,3	73,5								
5	LIGAÇÕES A EXECUTAR - EXPANSÃO	UNIDADE	1.148	290	290	463	812	993	967	603	5.276								
6	EXTENSÃO DE REDES - EXPANSÃO	KM	2,1	2,1	4,0	4,6	6,4	6,3	33,5	22,2	70,1								
7	REGIÃO																		
			AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA E BARRIOS IMPERIAL E NOSSA SENHORA DO CARVO		BONANZA E BOM DESTINO		BONANZA, COLORADO E BELA VISTA		INDUSTRIAL AMERICANO, VILA OLGA E FECHOS		DUQUESA II, SANTA MÔNICA, SÃO JOÃO BATISTA, JARDIM SANTA CRUZ, MORADA DO RIO, PINHÕES E BARRIO DO AMARAL E SÃO SEBASTIÃO DO MAQUINÊ		BARRIO DO AMARAL, PARQUE NOVA ESPERANÇA, SÃO GERALDO E CÔRREGOS FRIOS E DAS CALÇADAS E SÃO SEBASTIÃO DO MAQUINÊ						
8	AMPLIAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE ETES																		
	TOTAL INVESTIMENTOS ESGOTO	R\$ MIL	5.066,0	4.868,9	3.766,8	4.010,4	4.052,0	28.857,5	23.035,1	73.202,3									

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANOS										TOTAL								
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 - 2029	2030 - 2049	TOTAL										
1	RECUPERAÇÃO/REPOSIÇÃO DE ATIVOS	R\$ MIL	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0	5.400,0
2	REPASSE TARIFÁRIO	R\$ MIL	13.000,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA	R\$ MIL	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0
4	MAJ RECEITA - PROTEÇÃO DE MANANCIAIS	R\$ MIL	328,0	364,1	378,7	384,2	389,7	399,7	409,7	419,7	429,7	439,7	449,7	459,7	469,7	479,7	489,7	499,7	509,7	519,7
	TOTAL (OUTROS INVESTIMENTO E APORTES)	R\$ MIL	19.728,0	8.764,1	5.778,7	5.784,2	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6	6.016,6